



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2026

Lavratura sumária conforme art. 130, §1º, da Lei 6.404/76

Local: sede social da Empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre/RS;

Data/horário: 27 de abril de 2026 às 14h;

Convocação: realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2026, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 4 e 4 e no jornal Correio do Povo, páginas 22, 8 e 8, nas respectivas datas, no seguinte teor:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2026, CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS. Pela presente, ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na modalidade presencial, na sede da empresa, Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 14h do dia 27 de abril de 2026, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Ordinariamente: 1.1) Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2025, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; 1.2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2025; e, 1.3) Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário. NOTA: O acesso aos documentos está disponível na sede da Empresa, assim como por via eletrônica, facultada sua consulta no site oficial da TRENSURB – link: http://trensurb.gov.br/paginas/paginas_detalhe.php?codigo_sitemap=3025. Porto Alegre, 6 de abril de 2026. Mariana Moya de Oliveira Presidente do Conselho de Administração.

Quórum de instalação e presenças: presente à União, titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Sr. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, de acordo com a Portaria nº 726/PGFN-MF, de 3 de maio de 2024, *por meio presencial*, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

Composição da mesa: na presidência a Sra. Mariana Moya de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração (CONSAD); o Sr. Júlio César Gonçalves Corrêa, representante da União e, na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.

Demais presenças: Por meio presencial, o Sr. Fausto José Araújo Vieira, Presidente do Conselho Fiscal (CONFIS) e o Sr. Nazur Telles Garcia, Diretor-Presidente da TRENSURB. Também participou da reunião, por meio de videoconferência, o Sr. Phillipe de Aquino Pereira, Sócio-Diretor da empresa AUDIMEC Auditores Independentes S/S.

Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:

I. Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício de 2025, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025:

Votou o representante da União pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2025:

Votou o representante da União pela aprovação do registro do prejuízo, no montante R\$ 7.731.988, apurado no exercício de 2025, para a conta prejuízos acumulados no montante R\$ 4.435.638, tendo em vista a realização da reserva de custo atribuído no valor de R\$ 3.296.350,00; e,

III. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário.

Votou o representante da União pela aprovação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, conforme orientação da SEST constante da Nota Técnica SEI nº 14651/2026/MGI (59661836), em atenção ao disposto no art. 44, inciso VI, alínea j, do Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, conforme a seguir:

- a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 2.318.941,56;
- b) Conselho Fiscal: até R\$ 114.080,76;
- c) Comitê de Auditoria: até R\$ 163.791,36;
- d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na Assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral;
- f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI, e ao teto remuneratório previsto no §9º do art. 37 da Constituição;

- g) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
- h) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
- i) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
- j) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- k) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
- l) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no art. 202, §3º da Constituição e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e,
- m) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

Outrossim, deverá constar em Ata, as seguintes recomendações da STN, constantes do Parecer SEI nº 1486/2026/MF (60742170): "Com o objetivo de aprimorar o Relatório da Administração da TRENSURB, para as próximas prestações de contas, sugerimos registrar em ata da AGO a solicitação para que a Administração avalie a oportunidade de incluir informações complementares, mediante o desenvolvimento de análise do desempenho econômico-financeiro com uma abordagem mais ampla. No que tange às Demonstrações contábeis, sugere-se o registro de recomendação no sentido de se avaliar/verificar a efetiva e adequada aplicabilidade das normas do CPC 07 (R1) – Subvenções e Assistências Governamentais, aprovado pela NBC TG 07 (R1), combinado com os procedimentos contábeis patrimoniais das normas aplicáveis ao Setor Público (MCASP)."

Júlio César Gonçalves Corrêa
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

Mariana Moya de Oliveira
Presidente do CONSAD

Daniel Bernardes Ferrer
Secretário da Assembleia Geral